



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X, CONFORME RDC 611/2022, PORTARIA 453/1998, IN 90 E 95 DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

PREGOEIRA: Tércia Maria dos Santos Maia

EQUIPE DE APOIO: Hirlei Cristina de Matos, Lorena Soares Torres e Nayana Karla Marques Silva

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste Município, no endereço eletrônico: www.jaboticatubas.mg.gov.br e na página eletrônica da AMM LICITA: www.ammlicita.org.br

ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3683-1071 ramais 233 / 234 ou 210.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

EDITAL

PREÂMBULO

Torna-se público que Município de JABOTICATUBAS/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.260 de 07/03/2023 (Regulamenta o Pregão Eletrônico), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/07/2023 às 08 horas e 59 minutos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/07/2023 às 09 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 07/07/2023 a partir das 09 horas

LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – www.ammlicita.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X CONFORME RDC 611/2022, PORTARIA 453/1998, IN 90 E 95 DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação SOMENTE MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

3. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboticatubas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei no 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88;
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME, MEI ou EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da Plataforma de Licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1. Para o envio da proposta bem como dos documentos solicitados, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Itens e inclusão dos Documentos, em campos sucessivos. Conforme orientações do www.ammlicita.org.br.

4.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os lotes relacionados no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

4.3.1. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR UNITÁRIO DE TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$20,00 (vinte reais) para o lote I e de R\$50,00 (cinquenta reais) para o lote II.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1. Não havendo pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

5.20.1.1. por empresas brasileiras;

5.20.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.1.1. Neste certame, quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos preços superiores ao valor máximo estimado pela Administração, apurado através de pesquisa de preço.

6.1.1.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances.

6.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.3. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.3.1. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

6.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.5. A Pregoeira analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso se verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade

6.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados, pelo licitante, em campo próprio do sistema **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas.**

7.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006.

7.4. **Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.**

7.4.1. **A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 7.1.9 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido a Pregoeira e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.**

7.4.2. **A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.**

7.5. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO,** ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.5.1. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

7.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. À Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de inabilitação.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à cópia do documento de identificação.

7.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.2.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.2.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

7.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

7.2.2.2. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015.

7.2.2.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

7.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

7.2.2.5. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

7.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.2.7.1. As licitantes deverão anexar no sistema todos os documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição ou estejam com seu prazo de validade vencido.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.2.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.



7.2.4. Quanto a CAPACITAÇÃO TÉCNICA a licitante apresentará:

a) Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade **técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

b) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional(is) qualificado(s), com experiência em serviço de natureza semelhante ao objeto licitado, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço.

8. DOS RECURSOS

8.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES poderão, **no prazo máximo de 30 (trinta minutos)**, manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando decadência do direito de recurso a falta de manifestação do licitante.

8.2. O licitante interessado em recorrer que manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, terá o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

8.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos s praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Pregoeira no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

9.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS emitirá Ordem de Serviço ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

12.2. A Ordem de Serviço será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar seu recebimento para fins de comprovação de ciência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários: 02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - 1500.1002



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. As obrigações da Contratante e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital..

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I este Edital e na Ata de Registro de Preços.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Recusando-se a vencedora a assinatura do Contrato, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;

17.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:

17.2.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

17.2.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

17.2.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

17.2.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

17.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. **Qualquer cidadão** poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, no endereço Prefeitura de Jaboticatubas – Setor de Licitações - Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas – MG, CEP: 35.830-000 ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis**.

18.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital **o licitante** que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do Pregão**. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

18.4. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

18.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6.1. A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

19.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticatubas.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

19.11. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

19.12. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação no diário oficial do Município, que é o quadro de avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica e no site da site www.jaboticatubas.mg.gov.br.

19.13. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.14. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

19.15. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Jaboticatubas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br e e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

19.17. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital ou pelo e-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

19.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.18.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.18.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

Jaboticatubas, 22 de junho de 2023.

Arlen Araújo Marques
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOPROTEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X CONFORME RDC 611/2022, PORTARIA 453/1998, IN 90 E 95 DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

Responsável: Árlen Araújo Marques

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal, no capítulo que trata da “Saúde”, em seus artigos 196 a 200, definiu que a mesma é direito de todos e dever do Estado, bem como, previu a integralidade do cuidado como um dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. Sendo este Município habilitado em Gestão Plena do Sistema Único de Saúde, compete a ele, garantir à população, o acesso universal, igualitário e integral aos serviços prestados pelo SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados, quando for o caso.

No entanto, o serviço médico-hospitalar é complexo e sujeito a diversas normas e legislações, em especial quando se trata de utilização de instalações, aparelhos, medicamentos etc. No caso em tela, os aparelhos de Raios X, a saber, devem, periodicamente, serem submetidos a programas de qualidade, manutenções, proteção e capacitação que consistem num conjunto de verificações, testes de aceitação e de controle de qualidade que os adequam às condições de segurança exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, propiciando, com tais ações, a proteção dos servidores de saúde e usuários do serviço bem como a garantia do bom funcionamento dos equipamentos.

Deste modo, se faz necessária a contratação do objeto ora licitado haja vista que a prestação do serviço de radioproteção e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de raios X são essenciais para que a Secretaria Municipal de Saúde continue a prestar os serviços à população.

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO POR LOTE

Justificativa: Torna-se necessário o agrupamento dos serviços por lotes, para julgamento de menor preço, pois, trata-se da contratação de serviços técnicos e especializados, tendo estes, similaridades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

mercadológicas e técnicas. Uma vez avaliadas questões logísticas, observa-se que é vantajoso para o município que os serviços de manutenção preventiva e corretiva sejam prestados pela mesma empresa, garantindo o conhecimento do histórico dos equipamentos e trazendo segurança aos serviços prestados, ressaltando que a vencedora do lote seria unicamente responsável pelos equipamentos, não abrindo margens para uma eventual divergência de responsabilidades que poderia acontecer se o serviço for prestado por duas empresas diferentes.

Quanto ao serviço de Radioproteção e controle de qualidade, o agrupamento dos testes, programas de qualidade e capacitações num único lote acarretará num serviço otimizado e com confiabilidade técnica.

Ao apontar questões financeiras, o agrupamento em lotes torna-se vantajoso para o Município, visto que o mesmo traz a possibilidade de negociar o preço dos serviços, podendo ser menor pelo quantitativo a ser contratado.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A presente Licitação apresenta as especificações e condições que visam esclarecer e orientar a contratação de empresa(s) especializada(s) em Serviços de Proteção Radiológica, incluindo Controle de Qualidade, Testes de Aceitação e Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva para uso dos equipamentos produtores de imagens de diagnóstico Raio X fixo convencional e periapical, instalados no Centro de Saúde José Evaristo Rodrigues e Unidade de Apoio à Atenção Básica do Município de Jaboticatubas, conforme dados a seguir:

LOTE I - SERVIÇO DE RADIOPROTEÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	TESTES / PERIODICIDADE
1.	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO DA SALA DE RAIOS X ONDE ENCONTRA-SE O EQUIPAMENTO FIXO CONVENCIONAL TECNO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA CONFORME PORTARIA 453 DE 1998	SERVIÇO	01	QUADRIENAL OU APÓS MODIFICAÇÃO NA SALA
2.	LEVANTAMENTO RADIOMETRICO DA SALA DE RAIOS X ONDE ENCONTRA-SE O EQUIPAMENTO RAIOS X FIXO CONVENCIONAL INTECAL CR 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 E RAIOS X ODONTOLOGICO PERIAPICAL GNATUS TIMEX 70 70KV NUMERO DE SERIE 0112164010 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE AVARISTO RODRIGUES CONFORME PORTARIA 453 DE 1998	SERVIÇO	01	QUADRIENAL OU APÓS MODIFICAÇÃO NA SALA
3.	TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE E RADIACAO DE FUGA DE APARELHO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL INTECAL CR 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 E EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO TECNO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 CONFORME PORTARIA	SERVIÇO	06	DISPOSTO NO ITEM 5.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

	453 DE 1998 E IN 90 DE 2021			
4.	TESTES DE CONTROLE DE QUALIDADE E RADIACAO DE FUGA DE APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO PERIAPICAL GNATUS TIMEX 70 70KV LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES CONFORME PORTARIA 453 DE 1998 IN 95 DE 2021	SERVIÇO	04	DISPOSTO NO ITEM 5.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA
5.	CRIACAO E IMPLEMENTACAO DE PROGRAMA DE EDUCACAO PERMANENTE PARA ATE 05 PROFISSIONAIS DA RADIOLOGIA CONFORME ARTIGOS 15 E 16 DA RDC 611/2022 E DEMAIS NORMATIVAS APLICAVEIS	SERVIÇO	01	ANUAL
LOTE II – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RAO X				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PERIODICIDADE
1.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAO X FIXO CONVENCIONAL TECNO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENCAO BASICA	SERVIÇO	06	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA
2.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAO X FIXO CONVENCIONAL INTECAL 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 PATRIMONIO 24571 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE AVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	06	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA
3.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO PERIAPICAL GNATUS TIMEX 70 70KV NUMERO DE SERIE 0112164010 PATRIMONIO 9198 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	06	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA
4.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PROCESSADORA DE RAO X MACROTEC MX/2 PATRIMONIO 12707 LOCALIZADA NO CENTRO DE SAUDE JOSE EVARISTO RODRIGUES	SERVIÇO	06	DISPOSTO NOS ITENS 6.1 E 6.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os laudos emitidos para todos os aparelhos descritos no LOTE I, a partir dos testes realizados, devem conter a descrição do estabelecimento e do equipamento, bem como a validade do laudo, conclusão, recomendações (de rotina do serviço e de cumprimento imediato do PROPONENTE), tabela de resultados, equipamentos utilizados nas leituras, características técnicas e outras exigências estabelecidas na Portaria 453/1998, RDC 611/2022 e demais legislações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

5.2. Entende-se por serviços de controle de qualidade e radiação de fuga para serviços de radiografia médica convencional, a realização de TODOS os testes descritos abaixo:

TESTE	PERIODICIDADE/CIRCUNSTÂNCIA
TESTE DE CONSTÂNCIA	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS MODIFICAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS
RADIAÇÃO DE FUGA	TESTE DE ACEITAÇÃO QUADRIENAL OU APÓS MODIFICAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS
EXATIDÃO DOS INDICADORES DA DISTÂNCIA FOCO RECEPTOR	TESTE DE ACEITAÇÃO SEMESTRAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
EXATIDÃO DO INDICADOR DE CAMPO LUMINOSO	TESTE DE ACEITAÇÃO SEMESTRAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
ALINHAMENTO DO EIXO CENTRAL DO FEIXE DE RAIOS X	TESTE DE ACEITAÇÃO SEMESTRAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
ALINHAMENTO DE GRADE	TESTE DE ACEITAÇÃO SEMESTRAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
INTEGRIDADE DOS CHASSIS E CASSETES	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
EXATIDÃO DO INDICADOR DA TENSÃO DO TUBO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
REPRODUTIBILIDADE DA TENSÃO DO TUBO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
REPRODUTIBILIDADE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
EXATIDÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
LINEARIDADE DO KERMA NO AR COM O PRODUTO CORRENTE TEMPO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
REPRODUTIBILIDADE DO CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS
COMPENSAÇÃO DE CONTROLE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO PARA DIFERENTES EXPESSURAS	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS
REPRODUTIBILIDADE DO KERMA NO AR	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
RENDIMENTO DO TUBO DE RAIOS X	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
CAMADA SEMIRREDUTORA (CSR)	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
VALORES REPRESENTATIVOS DE DOSE	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
RESOLUÇÃO DE BAIXO CONTRASTE	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
RESOLUÇÃO ESPACIAL	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
CONTATO TELA FILME	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

FAIXA DINÂMICA	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
ARTEFATOS NA IMAGEM	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
UNIFORMIDADE DA IMAGEM	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
DISTORÇÃO GEOMÉTRICA	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
VEDAÇÃO DA CÂMARA ESCURA	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
EFETIVIDADE DO CICLO DE APAGAMENTO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
DIFERENÇA DE SENSIBILIDADE ENTRE AS PLACAS DE FÓSFORO PARA RECEPTORES DE IMAGEM DE MESMO TAMANHO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
INTEGRIDADE DOS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS
EXATIDÃO DE INDICADOR DE DOSE DO DETECTOR	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL/ OU APÓS REPAROS
DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	VERIFICAÇÃO ANUAL
DISPONIBILIDADE DE AVISOS E RESTRIÇÃO DE ENTRADA NA SALA	VERIFICAÇÃO ANUAL
LUMINÂNCIA DO MONITOR PARA DIAGNÓSTICO OU LAUDO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
LUMINÂNCIA DO NEGATOSCÓPIO PARA DIAGNÓSTICO OU LAUDO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO
UNIFORMIDADE DA LUMINÂNCIA DOS MONITORES E NEGATOSCÓPIOS PARA DIAGNÓSTICO OU LAUDO	TESTE DE ACEITAÇÃO ANUAL OU APÓS REPAROS/ MANUTENÇÃO

5.3. Entende-se por serviços de controle de qualidade e radiação de fuga para serviços de radiologia odontológica intraoral, a realização de TODOS os testes descritos abaixo:

TESTE	PERIODICIDADE/CIRCUNSTÂNCIA
TESTE DE CONSTÂNCIA	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS MODIFICAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS
RADIAÇÃO DE FUGA	TESTE DE ACEITAÇÃO QUADRIENAL OU APÓS MODIFICAÇÕES NOS EQUIPAMENTOS
VEDAÇÃO DA CÂMARA ESCURA	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
CAMADA SEMIRREDUTORA (CSR)	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
EXATIDÃO DA TENSÃO DO TUBO	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
EXATIDÃO DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
VALOR REPRESENTATIVO DE DOSE	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

LINEARIDADE DO KERMA NO AR COM O PRODUTO CORRENTE TEMPO	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
REPRODUTIBILIDADE DO KERMA NO AR	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
TAMANHO DE CAMPO	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
DISTÂNCIA FOCO-PELE	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
ARTEFATOS NA IMAGEM	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS
INTEGRIDADE DE VESTIMENTAS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL
QUALIDADE DA IMAGEM	TESTE DE ACEITAÇÃO BIENAL OU APÓS REPAROS

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A execução dos serviços descritos no LOTE II, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, que deverá atestar os relatórios de serviço. A Secretaria de Saúde do Município de Jaboticatubas, por intermédio do Setor de Raio X, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem minimiza a responsabilidade da empresa contratada, quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1. DA PERIODICIDADE E CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O serviço de manutenção preventiva deverá ser executado **bimestralmente** mediante cronograma de datas e atividades aprovadas por ambas as partes com emissão de relatório individual relatando todos os procedimentos que foram realizados.

Cabe à Contratada distribuir, ao longo do ano, todas as ações recomendadas pelos fabricantes na execução das manutenções preventivas para cada equipamento, cujos relatórios com o resultado deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. Entende-se por manutenção preventiva para aparelhos de raio X fixo e odontológico:

Realização **Bimestral** de procedimentos e verificações determinados no manual do fabricante e demais descritos abaixo:

- Inspeção visual de todos os módulos dos equipamentos;
- Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- Verificação da qualidade da energia elétrica fornecida pela rede aos equipamentos, tais como tensão, impedância do cabeamento e qualidade do aterramento local;
- Desoxidação, limpeza, lubrificação, reaperto e realinhamento de quaisquer partes móveis do equipamento, como roldanas, trilhos, rodízios de movimentação, articulações dos braços da cúpula, movimentação da mesa do paciente em todos os sentidos e ângulos, movimentação da bandeja, mecanismos de recolhimento e ejeção automáticos de chassis e etc;
- Verificação da fixação, isolamento (fugas) e estado geral dos cabos de alta-tensão que alimentam as cúpulas de RX;
- Verificação e ajustes nos sistemas de fixação das cúpulas e colimadores de RX;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

- Verificação, desoxidação e reaperto dos conectores elétricos, chaves rotativas, relés, disjuntores, chaves de contato eletromecânicas imersas em óleo e outros componentes desta natureza, quando couber;
- Verificação do acionamento de quaisquer chaves, interruptores, acionadores remotos, teclados de membrana etc;
- Verificação, lubrificação e ajustes do sistema de oscilação da grade difusora;
- Verificação de quaisquer vazamentos de óleo isolante, sejam nas cúpulas de RX como nos geradores de alta tensão.

6.2. DA PERIODICIDADE E CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva, o diagnóstico de problemas, instalação e desinstalação de peças e acessórios que venham a ser adquiridos pela Contratante, em razão de defeito ou não, bem como todo procedimento no sentido de corrigir qualquer defeito apresentado nos equipamentos.

6.2.2. São procedimentos de manutenção corretiva para aparelhos de raio X fixo e odontológico:

Realização, **quando necessário**, de procedimentos e intervenções para correção de anomalias e falhas, conforme manual do fabricante e demais descritos abaixo:

- Reparos de quaisquer defeitos que ocorrerem no decorrer do contrato, em número ilimitado de vezes, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- Inclusão de todos os procedimentos necessários para que o equipamento funcione em sua plenitude e com total segurança;
- Recuperação, dentro do possível, em laboratório, de quaisquer peças, componentes, subconjuntos ou módulos que se fizerem necessários ao correto funcionamento do equipamento;
- Quaisquer peças ou subconjuntos defeituosos retirados dos equipamentos são de propriedade da Secretaria de Saúde, e devem ser deixadas nas dependências do Setor.
- Restauração de quaisquer softwares originais do equipamento, bem como instalação de versões mais recentes que agreguem maior segurança, desempenho ou facilidade de operação do equipamento, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento Técnico no prazo máximo de **36 horas** contadas a partir da solicitação de abertura de chamado. As solicitações serão feitas mediante chamadas por email (a fim de registrar a abertura) e por telefone, gerando automaticamente ordem de serviço, quantas vezes forem necessárias, **sendo que os atendimentos técnicos de emergência para manutenção corretiva ficarão sem limites de chamadas durante a vigência do Contrato.**

6.2.4. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido no subitem **6.2.3**, quando não houver necessidade de reposição de peças e acessórios, e em 7 (sete) dias quando for necessária a substituição de peças, acessórios e componentes.

6.2.5. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços devido a compra de peças, a empresa contratada deverá formalizar ao colaborador responsável pela Unidade que está alocado o equipamento com um pedido de prorrogação de prazo de entrega acompanhado de justificativa devidamente fundamentada.



6.2.6. Caso haja necessidade de troca de peça(s) ou instalação de novos acessórios, estes deverão ser solicitadas à Contratante, para as devidas providências de aquisição, devendo a CONTRATADA descrever o defeito e os serviços que serão realizados para saná-los, e só executar o serviço após expressa autorização da Contratante.

6.2.7. A CONTRATADA não poderá realizar troca de peças e instalação de acessórios que não estejam contempladas no Relatório Técnico apresentado pela mesma.

6.2.8. As peças trocadas deverão ser devolvidas à Contratante para confirmação das trocas constantes na Solicitação de Serviço que servirá para comprovação do serviço executado.

6.2.9. Todos os equipamentos, utensílios e materiais, indispensáveis à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em número suficiente, adequado e de comprovada eficiência e qualidade, podendo a CONTRATANTE exigir suas substituições.

6.3. Prazo de entrega: O prazo de execução e entrega dos relatórios finais em referência não deverá ser superior a **05 (cinco) dias úteis** após a execução dos serviços.

6.3.1. As Notas Fiscais, referentes a cada solicitação de serviços deverão ser emitidas após a aceitação dos serviços pelo Fiscal do contrato.

6.5. DAS NORMAS TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá sempre atender às Normas Técnicas aplicáveis ao escopo do Serviço Técnico Especializado de Engenharia Clínica e suas respectivas atividades, devendo atender, ainda, as suas atualizações.

Destacam-se as seguintes Normas Técnicas:

6.5.1. As normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

6.5.2. As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.5.3. As normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

6.5.4. As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;

6.5.5. As disposições legais federais, estaduais e municipais;

6.5.6. As prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

6.5.7. As normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;

6.5.8. As recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:

6.5.9. Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

6.5.10. Norma NR-12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;

6.5.11. Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

6.5.12. Além da legislação pertinente, a CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes especificadas neste Termo de Referência.



7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para facear as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ocorrerão à dotação orçamentária nº:

02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - 1500.1002

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Município de Jaboticatubas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou CONTRATANTE:

8.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data, horário e servidor responsável para acompanhar prestação dos serviços;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes DO edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste TR, Edital e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas na proposta e neste TR;

9.3. Dispor de mão de obra qualificada, com certificação e registro em conselho de classe, sendo obrigatória a comprovação do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada a executar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.10. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema SIMPLES se for o caso;

9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.3. Os serviços serão prestados nos seguintes locais: **Centro de saúde José Evaristo Rodrigues, Rua Dom Carlos Vasconcelos, nº 350, Centro e Unidade de Apoio À Atenção Básica, Avenida Benedito Valadares, nº 201, Centro, ambos endereços em Jaboticatubas/MG**, sendo o seu agendamento feito pela Contratada diretamente com o fiscal indicado no contrato a ser firmado.

10.4. Os profissionais designados pela Contratada deverão apresentar-se nos locais onde serão prestados os serviços, obrigatoriamente, munidos de crachá e documento de registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

no Conselho de Classe, no ato de realização dos serviços, este, será devidamente conferido pelo fiscal do contrato ou servidor designado, podendo a CONTRATANTE impedir a contratada de executar os serviços sem a identificação do profissional.

10.5. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório:

Todos os serviços serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato ou por servidor por ele indicado, visando garantir a perfeita execução contratual.

Compete ao Fiscal do Contrato o atesto provisório do(s) serviço(s), que os receberá provisoriamente, emitindo seu “de acordo” em laudo técnico emitido pela Contratada.

b) Recebimento Definitivo:

Pelo Fiscal do Contrato designado pela Secretaria requisitante, até 05 (cinco) dias úteis após a realização do(s) serviço(s) e entrega do relatório tempoeste destinado à verificação da conformidade, qualidade, quantidade e segurança dos serviços prestados.

A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

Os serviços rejeitados deverão ser novamente realizados em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.

Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos.

11.2.1. O pagamento dos itens descritos no **LOTE I** será realizado após a execução dos serviços, entrega dos relatórios e apresentação de nota fiscal.

11.2.2. O pagamento dos serviços descritos no **LOTE II**, será realizado bimestralmente, após a execução dos serviços, entrega dos relatórios e apresentação de nota fiscal.

11.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação tem amparo legal na Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações.

13. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para o certame licitatório. Ainda foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da Legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - APÊNDICE 1

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2023

DATA: ____/____/____

LOCAL:

- SEDE
 DISTRITO

TIPO:

- PREVENTIVA
 CORRETIVA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO MÊS DE: _____/2023

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE / OBJETO:

- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL TECNO DESIGN E7239X 125KV NUMERO DE SERIE 025763 LOCALIZADO NA UNIDADE DE APOIO A ATENÇÃO BÁSICA
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X FIXO CONVENCIONAL INTECAL 500/600 125KV NUMERO DE SERIE 025763 PATRIMONIO 24571 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ AVARISTO RODRIGUES
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO PERIAPICAL GNATUS TIMEX 70 70KV NUMERO DE SERIE 0112164010 PATRIMONIO 9198 LOCALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ AVARISTO RODRIGUES
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PROCESSADORA DE RAIOS X MACROTEC MX/2 PATRIMONIO 12707 LOCALIZADA NO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ AVARISTO RODRIGUES

Jaboticatubas, _____ de _____ de 202____.

Responsável pela execução dos serviços

Responsável pela fiscalização dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBA E A EMPRESA**
.....

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ Nº.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF nº 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG nº M-8.793.860; e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, CPF Nº _____, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 039/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE radioproteção e manutenção preventiva e corretiva para equipamentos de raio X conforme RDC 611/2022, Portaria 453/1998, IN 90 e 95 de 2021 e demais legislações vigentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, , que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

2.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Dos Preços

3.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme especificado no quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

Nº LOTE I	QUANT	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁ- RIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Nº LOTE II	QUANT	UNI D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR BIMESTRAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)

3.2. Das Condições de pagamento:

3.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente à execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos.

3.2.2.1. O pagamento dos itens descritos no **LOTE I** será realizado após a execução dos serviços, entrega dos relatórios e apresentação de nota fiscal.

3.2.2.2. O pagamento dos serviços descritos no **LOTE II**, será realizado bimestralmente, após a execução dos serviços, entrega dos relatórios e apresentação de nota fiscal.

3.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

3.2.5. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela contratada.

CLÁUSULA 4ª – DO REAJUSTE

4.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:
02090020.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - 1500.1002

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. São obrigações do Município de Jaboticatubas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou CONTRATANTE:

7.1.1. Receber os serviços, disponibilizando local, data, horário e servidor responsável para acompanhar prestação dos serviços;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

7.1.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

7.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços e aprovação dos mesmos;

7.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. São obrigações da contratada:

7.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas na proposta e no Termo de Referência;

7.2.3. Dispor de mão de obra qualificada, com certificação e registro em conselho de classe, sendo obrigatória a comprovação do mesmo;

7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada a executar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

em parte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

7.2.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.2.10. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo sistema Simples se for o caso;

7.2.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

7.2.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA 9ª – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento Contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.2. multa de:

9.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente rescisão do Contrato, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, nos casos de:

9.2.3.1. inobservância do nível de qualidade do objeto;

9.2.3.2. transferência total ou parcial do Contrato a terceiros;

9.2.3.3. subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

9.2.3.4. descumprimento de cláusula do Contrato.

9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 13 – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG

CLÁUSULA 14 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, _____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas: _____
CPF nº _____ CPF nº _____